



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PARECER DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Processo Administrativo nº 1448/2018

**Pregão Eletrônico: 26/2021**

**Processo Administrativo: 1448/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Solução tecnológica, na modalidade licenciamento de software como serviço – SaaS –, de inteligência e gestão da informação para automação de procedimentos e tratamento de dados e informações relacionadas à execução administrativa e judicial das execuções fiscais e todos os demais processos contenciosos do Coren-SP, incluindo-se os da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Estadual.

**Empresa: CECAM CONSULT ECON. CONT. ADM MUNICIPAL LTDA.**

Em referência à análise da Prova de Conceito do Pregão nº 26/2021, realizada em 25/01/2022, o objeto apresentado pelo fornecedor acima foi analisado levando-se em conta as especificações técnicas e exigências constantes no item 6 do ANEXO III – PROVA DE CONCEITO (AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO), considerando todos os requisitos estabelecidos no ANEXO III do Edital, em especial os itens 4 e 5.

Segue abaixo o resultado da análise de cada um dos itens constantes no item 6:

ITEM AVALIADO	CONFORMIDADE		JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
6.1. Segurança de Acesso (login e senha, permissões)	SIM		Item atendido. Verificada a possibilidade de gerenciar as configurações de segurança dos usuários, de acordo com as normativas internas do Coren-SP. Há a possibilidade da criação de perfis de acesso pra serem liberados de acordo com o nível de acesso que cada usuário deve ter no sistema.
6.2. Configuração e Manutenção de Formulários (capacidade de criação ou importação de modelos em uso pelo Coren-SP);	SIM		Item atendido. Provada a viabilidade de criação e de importação dos modelos de petições já utilizados pelo Coren-SP.
6.3. Importação e Consistência de Dados;	SIM		Item atendido. Foi explanada a capacidade de realizar a importação e a consistência de dados do Coren-SP.
6.4. Acesso à Pasta	SIM		Item atendido. Comprovada a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<b>Digital e Movimentação Processual do TJ/SP e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;</b>			possibilidade de acesso aos processos e a movimentação processual nos respectivos Tribunais, com comprovação de que há integração da comunicação da plataforma jurídica e o sistema de tramitação eletrônica de processos utilizados pelos Tribunais, ainda que em ambiente de teste.
<b>6.5. Peticionamento Inicial Eletrônico via Webservice perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Na prática foi demonstrado o petição eletrônico de processo judicial hipotético de petições iniciais no TJ/SP (e-SAJ) e no TRF-3 (PJE), com comprovação da integração da comunicação da plataforma jurídica e o sistema de tramitação eletrônica de processos dos Tribunais.
<b>6.6. Peticionamento Intermediário Eletrônico via Webservice perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Comprovado o petição eletrônico de processo judicial hipotético, ainda que em ambiente de teste, de petições intermediárias no TJ/SP (e-SAJ) e TRF-3 (PJE).
<b>6.7. Intimações Eletrônicas via Webservice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Certificado, ainda que em ambiente de teste, o recebimento das intimações eletrônicas via Webservice do TJ/SP e do TRF-3.
<b>6.8. Ferramenta de análise de endereços, identificando endereços incompletos, com espaços vazios, conferência de CEP e atualização cadastral;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Mostrou-se a ferramenta de análise de incompatibilidade de endereço, com base na conferência do CEP.
<b>6.9. Integração Webservice com sistemas internos do Coren-SP (existência do recurso);</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Foi explanada o funcionamento do sistema em relação às APIs para integração com sistemas de terceiros e a capacidade de customização dos métodos das APIs para atender as demandas do Coren-SP.
<b>6.10. Peticionamento Intermediário Físico;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Demonstrada a criação de petições no sistema para posterior protocolo físico.
<b>6.11. Organização e Controle de agenda;</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Verificada a funcionalidade da agenda, com possibilidade de organização de intimações, audiências e prazos.
<b>6.12. Gestão dos Processos do Contencioso Cível e</b>	<b>SIM</b>		Item atendido. Observada a forma de gestão dos processos judiciais, com transferência de atribuições e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Tributário;			responsabilidades para cada usuário, de acordo como grau de responsabilidade atribuído.
6.13. Gestão de Publicações do Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;	SIM		Item atendido. Comprovada a gestão das intimações e publicações dentro da plataforma.
6.14. Módulo para Integração com Ferramentas de Leitura e para Gestão de Publicações;	SIM		Item atendido. Demonstrados os parâmetros de integração das ferramentas para leitura e gestão das publicações.
6.15. Relatórios (emissão, personalização com parâmetros próprios).	SIM		Item atendido. Apresentada a funcionalidade de geração de relatórios personalizados.

Em atenção ao disposto no item 7 do Anexo III do Edital - PROVA DE CONCEITO (AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO), a Comissão Técnica deve emitir um relatório sucinto com o resultado da Prova de Conceito, na forma acima especificada, indicando o resultado final da avaliação, em até 05 (cinco) dias úteis.

O item 8 do mesmo Anexo III do Edital esclarece a forma da avaliação e o item 9, na sequência, expressa os parâmetros para aprovação, conforme abaixo transcrito:

8. Cada requisito será avaliado e classificado dentre uma das seguintes opções:

8.1. Requisito atendido;

8.2. Requisito não atendido.

\*\*\*

9. O **resultado da avaliação** da Prova de Conceito será orientado pelos seguintes critérios objetivos:

**9.1. APROVADO:** Quando a solução atender a 100 % (cem por cento) dos requisitos.

**9.2. APROVADO COM RESSALVAS:** Quando a Solução apresentar falhas em até 10% dos requisitos funcionais elencados no item 6 durante a PoC e/ou atendimento parcial de um ou mais requisitos funcionais.

**9.3. REPROVADO:** Se o percentual de atendimento for inferior ao estabelecido no tópico "8.1" acima. (sic)

Evidente que o item 9.3. referiu-se ao item 9.2. acima, com erro de digitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

A empresa atendeu aos 15 itens avaliados, o que corresponde a 100% do total de requisitos avaliados.

Diante da análise de cada um dos itens, **DECIDIU-SE** pela **APROVAÇÃO DA EMPRESA CECAM CONSULT ECON. CONT. ADM MUNICIPAL LTDA.**

Este é o parecer.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

**Carlos Eduardo Kruger de Campos**  
Coordenador Contas a Receber  
Gerência Jurídica

**Danilo Ueno Takahagi**  
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas  
Gerência de Tecnologia da Informação

**Fernanda Amorim Sanna**  
Procuradora Geral

**Jamille de Jesus Mattisen**  
Advogada - GJUR

**Rafael Conceição da Silva**  
Gerente de Tecnologia da Informação - GTI